



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº: 0354/05
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A INCLUSÃO DE NOVAS RECEITAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS GASTOS DA CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

PARECER PRÉVIO Nº 27/2005

“**Ementa:** Município. As receitas que suportarão o total das despesas das Câmaras de Vereadores para efeito de cumprimento do Art. 29-A da CF são aquelas oriundas de tributos e transferências normatizadas nos artigos 153, §5º, 158 e 159 da CF. Vedada a inclusão de qualquer outra receita não classificável nos títulos definidos nos dispositivos citados”.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2005, na forma do artigo 83, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conhecendo da consulta formulada pelo Presidente da Câmara de Ouro Preto do Oeste, Vereador Edison Luiz Gasparotto, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, e,

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

I - A receita que serve de base de cálculo para a despesa total do Poder Legislativo Municipal foi delimitada pelo legislador no Artigo 29-A da Constituição Federal, sendo vedado, portanto, a inclusão nessa base de



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS

cálculo de outras receitas não classificáveis como Receita Tributária ou Receita de Transferências normatizadas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159 do referido Texto Constitucional.

POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, NATANAEL JOSÉ DA SILVA; o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em exercício, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2005

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto
Relator

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do M. P. junto ao TCER em exercício